

PARECER Nº , DE 2010

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Requerimento nº 119, de 2010, do Senador ARTHUR VIRGÍLIO, por meio do qual se pretende consignar Voto de Estímulo ao ex-Prefeito Manoel Henriques Ribeiro, para que, à frente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Manaus, alcance o êxito na execução de seus projetos.

RELATOR: Senador **MARCONI PERILLO**

RELATOR *AD HOC*: Senador **FRANCISCO DORNELLES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Requerimento descrito à ementa, mediante o qual o Senador ARTHUR VIRGÍLIO, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, propõe que seja consignado, nos anais desta Câmara Alta do Congresso Nacional, VOTO DE ESTÍMULO ao ex-Prefeito Manoel Henriques Ribeiro, para que Sua Excelência alcance êxito em sua atual gestão à frente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano. Requer, também, que o Voto seja levado ao conhecimento do Sr. Manoel Henriques Ribeiro.

Ao justificar sua iniciativa, o Senador ARTHUR VIRGÍLIO informa que o ex-Prefeito de Manaus assumiu, no mês de janeiro deste ano de 2010, a direção do Instituto Municipal de Planejamento Urbano, na gestão do atual Prefeito Amazonino Mendes.

Sua missão à frente dessa instituição é gerir a construção de importantes obras, algumas delas de extraordinária relevância e urgência por estarem ligadas à realização da Copa do Mundo de 2014, competição

máxima do futebol mundial, que inclui Manaus como uma das cidades-sede de jogos.

II – ANÁLISE

O art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal dispõe sobre os “Requerimentos de Voto de Aplauso ou Semelhante”. Conforme esse dispositivo, tal requerimento contempla o voto de “aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante”.

O bom desempenho administrativo da Prefeitura de Manaus, para o qual a contribuição do Instituto de Planejamento Urbano é crucial, constitui matéria de relevante significação em si mesma.

Com mais razão, como assinala o ilustre autor, por se tratar de obras que se prestarão ao campeonato mundial de futebol e, decerto, manterão sua utilidade após a Copa, servindo de maneira permanente à população da Cidade de Manaus e do Estado do Amazonas.

III – VOTO

Em face do exposto, voto pela aprovação do Requerimento nº 119, de 2010.

Sala da Comissão, 26 de maio de 2010

Senador DEMÓSTENES TORRES, Presidente

Senador FRANCISCO DORNELLES, Relator *ad hoc*